27 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	BRUNA BRAGA DE PAULA	18/08/2026 20:01 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	60/2026	64138.004832 /2026- 70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 1º Escalão (manutenção orgânica e lubrificação básica) para a frota de viaturas operacionais e administrativas do 27º Batalhão Logístico, com fornecimento exclusivo de mão de obra qualificada, ferramental técnico e equipamentos adequados, sem a inclusão de fornecimento de peças, componentes ou insumos automotivos por parte da contratada, os quais serão providos integralmente pela Organização Militar

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	OM	QTD MÁXIMA POR OM	VALOR MÁXIMO POR OM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado MITSUBISHI no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX	3565	Hora	27 B LOG	1.350	R$ 164.430,000	5.560	R$ 121,8000	R$ 677.208,000
				20º BIB	200	R$ 24.360,000			
				5º B LOG	2.000	R$ 243.600,000			
				HgeC	2.000	R$ 243.600,000			
				Ba Adm Ap 5ª RM	10	R$ 1.218,000			
2	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos VOLKSWAGEN LINHA PESADA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	1.350	R$ 164.430,000	4.410	R$ 121,8000	R$ 537.138,000
				Ba Adm Ap 5ª RM	30	R$ 3.654,000			
				5º B LOG	3.000	R$ 365.400,000			
						R$			

				CMC	30	3.654,000			
3	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos VOLKSWAGEN LINHA LEVE/MÉDIA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	1.850	R$ 225.330,000	2.090	R$ 121,8000	R$ 254.562,000
				20º BIB	200	R$ 24.360,000			
				Ba Adm Ap 5ª RM	20	R$ 2.436,000			
				CMC	20	R$ 2.436,000			
4	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos NISSAN baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000	5.600	R$ 121,8000	R$ 682.080,000
				20º BIB	200	R$ 24.360,000			
				5º B LOG	3.000	R$ 365.400,000			
				Ba Adm Ap 5ª RM	30	R$ 3.654,000			
				CMC	20	R$ 2.436,000			
5	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos TOYOTA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000	5.385	R$ 121,8000	R$ 655.893,000
				5º B LOG	3.000	R$ 365.400,000			
				Ba Adm Ap 5ª RM	35	R$ 4.263,000			
6	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos AGRALE - TABELA DA FÁBRICA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000	5.605	R$ 121,8000	R$ 682.689,000
				20º BIB	200	R$ 24.360,000			
				5º B LOG	3.000	R$ 365.400,000			
				5ª Cia Com Bld	25	R$ 3.045,000			
				Ba Adm Ap 5ª RM	30	R$ 3.654,000			
7	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos CITROEN baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000	2.365	R$ 121,8000	R$ 288.057,000
				Ba Adm Ap 5ª RM	15	R$ 1.827,000			
	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos MERCEDES BENZ LINHA PESADA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de			27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000			
				20º BIB	1.000	R$ 121.800,000			
				5º B LOG	6.000	R$ 730.800,000			

8	empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	Ba Adm Ap 5ª RM	60	R$ 7.308,000	9.440	R$ 121,8000	R$ 1.149.792,000
				CMC	30	R$ 3.654,000			
9	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos MERCEDES BENZ LINHA LEVE/MÉDIA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.850	R$ 347.130,000	2.860	R$ 121,8000	R$ 348.348,000
				Ba Adm Ap 5ª RM	10	R$ 1.218,000			
10	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos FORD LINHA PESADA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	1.850	R$ 225.330,000	5.895	R$ 121,8000	R$ 718.011,000
				5ª Cia Com Bld	25	R$ 3.045,000			
				HgeC	1.000	R$ 121.800,000			
				5º B LOG	3.000	R$ 365.400,000			
				Ba Adm Ap 5ª RM	20	R$ 2.436,000			
11	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos FORD LINHA MÉDIA /LEVE baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	3.000	R$ 365.400,000	3.015	R$ 121,8000	R$ 367.227,000
				Ba Adm Ap 5ª RM	15	R$ 1.827,000			
12	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos IVECO LINHA PESADA baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000	6.380	R$ 121,8000	R$ 777.084,000
				5º B LOG	3.000	R$ 365.400,000			
				HgeC	1.000	R$ 121.800,000			
				CMC	30	R$ 3.654,000			
13	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos MASCARELLO baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	3.000	R$ 365.400,000	5.020	R$ 121,8000	R$ 611.436,000
				5º B LOG	2.000	R$ 243.600,000			
				CMC	20	R$ 2.436,000			
14	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos MORUMBI baseado no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX.	3565	HORA	27 B LOG	2.350	R$ 286.230,000	6.850	R$ 121,8000	R$ 834.330,000
				5º B LOG	4.500	R$ 548.100,000			
15	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado MITSUBISHI no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 1 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado VOLKSWAGEN								

16	LINHA PESADA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 2 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
17	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado VOLKSWAGEN LINHA LEVE/MÉDIA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 3 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
18	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado NISSAN no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 4 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
19	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado TOYOTA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 5 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
20	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado AGRALE-TABELA DA FÁBRICA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 6 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
21	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado CITROEN no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 7 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
22	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado MERCEDES BENZ LINHA PESADA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 8 – ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
23	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado MERCEDES BENZ LINHA LEVE/MÉDIA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 9– ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
24	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado FORD LINHA PESADA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 10– ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
25	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado FORD LINHA LEVE/MÉDIA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 11– ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
26	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado IVECO LINHA PESADA no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000

	orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 12– ME/EPP Lei 123/2006)								
27	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado MASCARELLO no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 13– ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
28	Serviço de manutenção PREVENTIVA para veículos baseado MORUMBI no menor valor da hora trabalhada (mão de obra) de empresa especializada, com base no valor divulgado por tabela tempária - SINDIREPA ou orçamento gerado por um Sistema de Orçamentação Eletrônica (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX (IDEM AO ITEM 14– ME/EPP Lei 123/2006)	3565	HORA	27 B LOG	650	R$ 79.170,000	650	R$ 121,8000	R$ 79.170,000
1218									**R$ 9.692.235,000**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à redução de impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos insumos, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
4.1.1 Deverá possuir em suas instalações, caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação IAP/IBAMA e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto;

4.1.2 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA no 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n o 08, de 03/09 /2012;
4.1.3 Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n o 257, de 30 de junho de 1999;
4.1.4 Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado pelo novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos1º e 9º da Resolução CONAMA no 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. Optou-se pela exclusão da previsão de margem de preferência após a consulta da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Serviço

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço.
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
5.1.2.1. A manutenção será preventiva ou corretiva e deverá ser realizada por pessoal especializado, sujeita à comprovação técnica;
5.1.2.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter os veículos em condições de funcionamento, reduzindo ou impedindo falhas no seu funcionamento e mantendo a sua operação próxima das condições em que saiu da fábrica. Inclui serviços previstos no manual do fabricante do veículo, de acordo com o tempo ou distância percorrida;

5.1.1.2.A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

5.2.1. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

5.2. O prazo de entrega dos bens é 30 corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa ou 24 horas após o envio da (trinta) dias mesma, em remessa única.

5.1.3. A licitante deverá atender, no ato da contratação, as seguintes condições:

5.1.3.1. Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.

5.1.3.2. Os profissionais deverão ter certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva.

5.1.3.3. A contratante poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da capacidade da mesma atender as exigências do presente instrumento no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto do certame licitatório.

5.1.4. Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários;

5.1.5. Após conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer; dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o ao 1º Escalão para que possa decidir a aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;

5.1.6. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF), emitida e assinada pelo Chefe do 1º Escalão;

5.1.7. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS/OF;

5.1.8. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pelo 27º Batalhão Logístico, que correspondam ao veículo enquadrado no respectivo item;

5.1.9. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem manutenidos na presença de representante do 27º B log, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento;

5.1.10. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na OS/OF, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do 27º B Log, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5.1.11. Os preços propostos no orçamento serão conferidos analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de Sistema de Orçamentação Eletrônica;

5.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para os serviços a serem demandados.

5.1.13. No orçamento constará a placa do veículo ou número de identificação (EB), os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela Tempária de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total;

5.1.14. A CONTRATADA deverá comprovar que o valor da peça a ser substituída ou do serviço está de acordo com a tabela do fabricante, fato que será ratificado pela CONTRATANTE utilizando-se de Sistema de Orçamentação Eletrônica;

5.1.15. À CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas de referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CMC	Praça Conselheiro Thomáz Coelho, Nr 01, Bairro Tarumã
5º B LOG	RUA VALDECI DOS SANTOS, NR. 115 - PINHEIRINHO

20º BIB	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 598, BACACHERI
5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Av. República Argentina, 3800 - Novo Mundo
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	PRAÇA MARECHAL ALBERTO FERREIRA DE ABREU, S/N- BATEL
B Adm Ap/5ª RM	Rua 31 de março, s/nº, Pinheirinho

5.2.1. Todos os serviços serão realizados nas oficinas de propriedade da Contratada, podendo ser realizada por meio de suas filiais, não sendo admitida subcontratação. Eventualmente, pela complexidade técnica de alguns serviços, será admitida a utilização de oficinas colaboradoras/parceiras, especializadas, desde que possua contrato firmado com a Contratada e tenha a anuência do Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo]:
5.3.1.1.. A CONTRATADA deverá realizar a apanha e/ou devolução das Viaturas na sede da contratante ou em local por esta indicado, quando for o caso, em até 48 (quarenta e oito horas) após comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5.3.1.3. Serão verificados, ainda, a partir da Tabela Tempária ou dos procedimentos descritos abaixo sobre os tempos necessários para a prestação dos serviços pretendidos:
5.3.1.3.1. A contratação dos serviços terá como base o menor valor da mão-de-obra/hora apurado nos itens de serviço do presente certame multiplicado pelos tempos descritos na Tabela Tempária. Eventualmente, caso seja necessária a contratação de algum serviço que não tenha o seu tempo mensurado, deverá ser realizado um orçamento, para apuração das horas centesimais, junto à concessionária autorizada da respectiva marca.
5.3.1.3.2. Caso a concessionária autorizada não possua o controle de tempos de suas atividades ou não haja concessionária autorizada na guarnição de Curitiba-PR, deverão ser realizados orçamentos junto a três oficinas especializadas da marca tendo como quantidade de horas necessárias para determinado serviço a média desses valores.
5.3.1.3.3. De posse dos valores dos serviços, a CONTRATANTE confirmará com a CONTRATADA as informações necessárias para a aquisição/contratação e emitirá a respectiva Nota de Empenho.
5.3.1.3.4. De posse da Ordem de Serviço, a CONTRATADA iniciará a manutenção do serviço.
5.3.1.3.5. Caso a CONTRATANTE não possua acesso a dados atualizados para extrair as informações necessárias para a aquisição /contratação, esta poderá solicitar tais informações diretamente à CONTRATADA.
5.3.1.3.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [A2]

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índiceIPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço.

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **9.533.895,000** *(*Nove *milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco), conforme custos unitários apostos na* ***em anexo****.*

~~OU~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

MAURO DEBIASI FERNANDES - 1º Ten
Chefe da equipe de Planejamento

JERMESSON ODELY SANTOS PEREIRA - ST
Membro da Equipe de Planejamento

ARTHUR VINICIUS BATISTA DE PAULA - 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

~~*3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNA BRAGA DE PAULA

Pregoeiro